

Ministério Público do Estado do Amazonas Procuradoria-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 045/2019-CSMP

A PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os votos dos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores nos autos abaixo relacionados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII e XXVI, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/1993 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno deste c. Conselho Superior;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público em sessão ordinária realizada em 26 de abril de 2019,

RESOLVE:

	Auto	Relator	EMENTA	Decisão
01	Inquérito Civil: 009.2016.000036 Assunto Principal: Apurar a percepção, no exercício de 2006, de valores em desacordo com as disposições constitucionais contidas nos arts. 27, § 2°; 37, X; e 39, § 4°, por Membros da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas. Parte(s) Interessada(s): MP-AM.	SILVIA AB- DALA TUMA	DIREITO ADMINISTRATI- VO. PATRIMÔNIO PÚBLI- CO. INQUÉRITO CIVIL. APURAR A PERCEP- ÇÃO, NO EXERCÍCIO DE 2006, DE VALORES EM DESACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONSTI- TUCIONAIS CONTIDAS NOS ARTS. 27, § 2°; 37, X; E 39, § 4°, POR MEM- BROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTA- DO DO AMAZONAS. ES- GOTAMENTO DAS DILI- GÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUN-	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

	Auto	Relator	EMENTA	Decisão
	Membros que Atuaram no feito: DRA. NEYDE REGINA DEMÓSTHE- NES TRINDADE.		DAMENTO PARA PRO- POSITURA DA AÇÃO CI- VIL PÚBLICA. RATIFICA- ÇÃO DO VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO N° 006/2015-CSMP.	
02	Inquérito Civil: 009.2018.000042 Assunto Principal: Apurar a legalidade do processo nº 16.255/2009 – CGL, referente à contratação de serviços técnicos profissionais de engenharia especializada para desenvolvimento do projeto básico de arquitetura e complementares do Estádio Arena da Amazônia, com dispensa de licitação. Parte(s) Interessada(s): MP-AM. Membros que Atuaram no feito: DRA. NEYDE REGINA DEMÓSTHE-NES TRINDADE.	SILVIA AB- DALA TUMA	DIREITO ADMINISTRATI- VO. PATRIMÔNIO PÚBLI- CO. INQUÉRITO CIVIL. APURAR A LEGALIDADE DO PROCESSO Nº 16.255/2009 – CGL. DIS- PENSA DE LICITAÇÃO. SINGULARIDADE DO SERVIÇO E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DA CONTRATADA. PRO- PORCIONALIDADE DO PREÇO PRATICADO. ESGOTAMENTO DAS DI- LIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUN- DAMENTO PARA PRO- POSITURA DA AÇÃO CI- VIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
03	Inquérito Civil: 030.2016.000032 Assunto Principal: Apurar possíveis atos de improbidade administrativa, atinentes ao Termo de Contrato n.º 084/2001, celebrado entre o Estado, através da Comissão de Contratação e Fiscalização de Obras Públicas – COP, e a empresa W.P. Construções Ltda., cujo objeto era a execução do Sistema Viário e do Sis-	SILVIA AB- DALA TUMA	DIREITO ADMINISTRATI- VO. INQUÉRITO CIVIL, VISANDO APURAR POS- SÍVEIS ATOS DE IMPRO- BIDADE ADMINISTRATI- VA, ATINENTES AO TER- MO DE CONTRATO N.º 084/2001, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO AMAZONAS, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE CON- TRATAÇÃO E FISCALI- ZAÇÃO DE OBRAS PÚ- BLICAS – COP, E A EM- PRESA W.P. CONSTRU- ÇÕES LTDA., CUJO OB- JETO ERA A EXECUÇÃO	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

	Auto	Relator	EMENTA	Decisão
	tema de Abastecimento de Água dos Municípios da Calha do Alto Solimões, no valor, acrescido de aditivo, de R\$27.754,633,88. Parte(s) Interessada(s): MP-AM. Membros que Atuaram no feito: DR. EDGAR MAIA DE ALBUQUER-QUE ROCHA		DO SISTEMA VIÁRIO E DO SISTEMA DE ABAS- TECIMENTO DE ÁGUA DOS MUNICÍPIOS DA CALHA DO ALTO SO- LIMÕES, NO VALOR DE R\$ 22.203.949,62, QUE, COM ADITIVO, ALCAN- ÇOU O MONTANTE DE R\$ 27.754,633,88. INE- XISTÊNCIA DE INDÍCIOS DE DANO AO ERÁRIO, POSTO QUE OS SERVI- ÇOS CONTRATADOS FORAM EFETIVAMENTE REALIZADOS. AUSÊN- CIA, TAMBÉM, DO ELE- MENTO ESPECÍFICO CAPAZ DE ENSEJAR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NAS MODALIDADES PREVIS- TAS NOS ARTS. 9° e 11 DA LEI N° 8.429/92. MOSTRA-SE INÓCUO O PROLONGAMENTO DE INVESTIGAÇÃO DE FA- TOS OCORRIDOS NO ANO DE 2001, AINDA MAIS QUANDO ARQUI- VADA A PRESTAÇÃO DE CONTAS PELO TCE/AM. VOTO PELA HOMOLO- GAÇÃO DO ARQUIVA- MENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESO- LUÇÃO N° 006/2015- CSMP.	
04	Inquérito Civil: 046.2018.000043 Assunto Principal: Apurar supostas irregularidades praticadas pela gestão da Associação das Mulheres para o Desenvolvimento de Tuiué, na execução do Programa de Aquisição de Alimento – PAA. Parte(s)	SILVIA AB- DALA TUMA	DIREITO ADMINISTRATI- VO. PATRIMÔNIO PÚBLI- CO. INQUÉRITO CIVIL VISANDO APURAR SU- POSTAS IRREGULARI- DADES PRATICADAS PELA GESTÃO DA AS- SOCIAÇÃO DAS MULHE- RES PARA O DESEN- VOLVIMENTO DO TUIUÉ NA EXECUÇÃO DO PRO- GRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTO – PAA. VERBA FEDERAL. DE-	À unanimidade dos presentes, declínio de atribuição em favor de outro Ministério Público, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

	Auto	Relator	EMENTA	Decisão
	Interessada(s): MP-AM e Valmir Soriano Reis. Membros que Atuaram no feito: DRA. AURELY PEREIRA DE FREITAS		CLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO EM FAVOR DE OUTRO MINISTÉRIO PÚBLICO. RATIFICAÇÃO DO VOTO.	
05	Procedimento Preparatório: 040.2017.000457 Assunto Principal: Apurar irregularidades no Pregão Presencial n.º 010/2017 – CGL, para a contração de empresa para locação de equipamentos e serviços de digitalização de imagens radiológicas/laudos para transmissão à distância para a Secretaria de Estado de Saúde – SUSAM. Parte(s) Interessada(s): MP-AM. Membros que Atuaram no feito: DR. EDILSON QUEIROZ MARTINS	SILVIA AB- DALA TUMA	DIREITO ADMINISTRATI- VO. PATRIMÔNIO PÚBLI- CO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APU- RAR IRREGULARIDA- DES NO PREGÃO PRE- SENCIAL N.º 010/2017 - CGL, PARA A CONTRA- ÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SER- VIÇOS DE DIGITALIZA- ÇÃO DE IMAGENS RADI- OLÓGICAS. RECOMEN- DAÇÃO CONJUNTA MPE/MPC PARA ANU- LAR O CERTAME. RE- COMENDAÇÃO ACOLHI- DA PELA ADMINISTRA- ÇÃO PÚBLICA. ESGOTA- MENTO DO OBJETO DA INVESTIGAÇÃO. VOTO: PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE AR- QUIVAMENTO COM RE- SOLUTIVIDADE. INTELI- GÊNCIA DO ARTIGO 39, I DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 - CSMP. RATI- FICAÇÃO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado com resolutividade, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
06	Procedimento Preparatório: 046.2018.000049 Assunto Principal: Apurar eventual prática de poluição sonora além do horário permitido pela Igreja Pentecostal Ministério do Real Avivamento. Parte(s) Interessada(s): MP-AM e Helena Ribeiro Glória.	SILVIA AB- DALA TUMA	DIREITO AMBIENTAL. POLUIÇÃO SONORA. PROCEDIMENTO PRE- PARATÓRIO. PRÁTICA DE POLUIÇÃO AMBIEN- TAL ATRIBUÍDA À IGRE- JA PENTECOSTAL MI- NISTÉRIO DO REAL AVI- VAMENTO. DILIGÊN- CIAS EFETUADAS. RE- LATÓRIO DE VISTORIA, AMBIENTAL. NÃO COM- PROVAÇÃO DE BARU- LHO ACIMA DO NÍVEL PERMITIDO. RELATÓ-	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

	Auto	Relator	EMENTA	Decisão
	Membros que Atuaram no feito: DRA. ELIANA LEITE GUEDES		RIO ATESTANDO RESPEITO AO LIMITE DE HORÁRIO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015-CSMP. RATIFICAÇÃO.	
07	Inquérito Civil: 010.2018.000001 Assunto Principal: Apurar a falta de vagas em escolas públicas estaduais no âmbito do bairro Mauazinho. Parte(s) Interessada(s): MP-AM e Secretaria Estadual de Educação – SEDUC. Membros que Atuaram no feito: DRA. DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA	KARLA FRE-GAPANI LEI-TE	DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. EDUCAÇÃO. INQUÉRITO CIVIL. APURAR A AUSÊNCIA DE VAGAS EM ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS NO ÂMBITO DO BAIRRO MAUAZINHO. PEDIDO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS. AUDIÊNCIA PARA TRATAR DO DEFICIT JUNTO AOS REPRESENTANTES DA SEDUC. INFORMAÇÕES DE QUE AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS ESTÃO ABSORVENDO A DEMANDA DA ÁREA. FALTA DE VAGAS EM CRECHES A SEREM SUPRIDAS COM A INAUGURAÇÃO DE SETE UNIDADES MUNICIPAIS EM 2.019. AÇÃO CIVIL PÚBLICA AJUIZADA PARA ESTE MESMO FIM, POR OUTRO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO. FALTA DE JUSTA CAUSA PARA A CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

	Auto	Relator	EMENTA	Decisão
			TO. INTELIGÊNCIA DO ART. 43, XVII DA LEI COMPLEMENTAR N.º 11/93 E ART. 39, I DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015 – CSMP.	
08	Inquérito Civil: 025.2017.000008 Assunto Principal: Apurar supostas irregularidades na Escola Municipal Professora Cacilda Pinto Lima, quanto a qualidade da água servida naquela instituição de ensino. Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Conselho de Alimentação Escolar — CAE/Manaus e Secretaria Municipal de Educação — SEMED. Membros que Atuaram no feito: DRA. DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA	KARLA FRE-GAPANI LEI-TE	DIREITO ADMINISTRATI- VO. INQUÉRITO CIVIL. INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CACILDA PINTO LIMA, QUANTO À QUALIDADE DA ÁGUA UTILIZADA PARA MANI- PULAÇÃO DOS ALIMEN- TOS E BEBEDOUROS DOS ALUNOS. NÃO HO- MOLOGAÇÃO DO AR- QUIVAMENTO. DECISÃO DO CONSELHO SUPERI- OR DE RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA NOVAS DILIGÊNCIAS NO SENTIDO DE TAM- BÉM INSPECIONAR AS CONDIÇÕES DAS TOR- NEIRAS, BEBEDOUROS E DA CAIXA D'ÁGUA DA UNIDADE ESCOLAR. REQUISIÇÃO DE INFOR- MAÇÕES DO ÓRGÃO DE EDUCAÇÃO. APRESEN- TAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO ATESTANDO A REGULARIDADE DAS TORNEIRAS E BEBE- DOURO. CONFIRMAÇÃO DE PERIODICIDADE SE- MESTRAL PARA A LA- VAGEM DA CAIXA D'ÁGUA. RELATÓRIO DE ENSAIO N. 0043/2.018 ATESTANDO A QUALI- DADE ADEQUADA DA AMOSTRA DE ÁGUA CO- LHIDA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUI- VAMENTO. INTELIGÊN- CIA DO ART. 43, XVII DA	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado com resolutividade, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

	Auto	Relator	EMENTA	Decisão
			LEI COMPLEMENTAR N.º 11/93 E ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP. ARQUIVAMENTO RESOLUTIVO.	
09	Inquérito 031.2016.000051 Assunto Principal: Investigar possíveis irregularidades no âmbito da Secretaria de Mineração, Geodiversidade e Recursos Hídricos — SEMGRH, quanto ao não cumprimento da jornada de trabalho por parte dos servidores, o suposto acúmulo ilegal de cargos, uso indevido de carros para assuntos pessoais e ganho de dinheiro por servidores com diárias e prestações de serviços. Parte(s) Interessada(s): MP-AM E Secretaria de Mineração, Geodiversidade e Recursos Hídricos — SEMGRH. Membros que Atuaram no feito: DR. EDILSON QUEIROZ MARTINS		INQUÉRITO CIVIL. IM- PROBIDADE ADMINIS- TRATIVA. INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULA- RIDADES NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE MI- NERAÇÃO, GEODIVER- SIDADE E RECURSOS HÍDRICOS, QUANTO AO NÃO CUMPRIMENTO DE JORNADA DE TRABA- LHO POR PARTE DOS SERVIDORES, ACUMU- LO ILEGAL DE CARGOS, USO INDEVIDO DE CAR- ROS PARA ASSUNTOS PESSOAIS E O RECEBI- MENTO INDEVIDO DE DIÁRIAS POR SERVIDO- RES. INFORMAÇÕES SUCINTAS E DOCUMEN- TOS APRESENTADOS PELO ÓRGÃO INVESTI- GADO. TRAMITAÇÃO PROLONGADA DO FEI- TO. EXTINÇÃO DO ÓR- GÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDA- MENTO PARA AJUIZA- MENTO DE AÇÃO DE IM- PROBIDADE ADMINIS- TRATIVA. CONSTATA- ÇÃO PELA RELATORA DE NÃO ESGOTAMEN- TO DAS POSSÍVEIS DILI- GÊNCIAS, DENTRE AS QUAIS A REQUISIÇÃO DOS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CON- TAS DO TCE/AM. OCOR- RÊNCIA DE PRESCRI- ÇÃO A IMPEDIR A CON- TINUIDADE DAS APURA- ÇÕES. VOTO: HOMOLO- GAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTE-	À unanimidade dos pre sentes, arquivamento ho mologado, nos termos do voto da Conselheira Re latora.

	Auto	Relator	EMENTA	Decisão
			LIGÊNCIA DO ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.	
10	Notícia de Fato: 040.2018.001453 Assunto Principal: Direito Administrativo e outras matérias de direito público / Meio Ambiente. Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Lucinete Lira de Almeida e Getúlio Abrahim Fraje. Membros que Atuaram no feito: DR. PAULO STÉLIO SABBÁ GUIMA-RÃES	KARLA FRE-GAPANI LEI-TE	DIREITO CONSTITUCIONAL E URBANÍSTICO. RECURSO. NOTÍCIA DE FATO. FALTA DE INFRAESTRUTURA NA REDE DE ESGOTO DE UM PRÉDIO PARTICULAR, UMA VEZ QUE A SUA FOSSA SANITÁRIA CONTINUAMENTE TRANSBORDA PARA AS RESIDÊNCIAS ADJACENTES OU FINDA OS DEJETOS EM VIA PÚBLICA. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES. INDEFERIMENTO DA NOTÍCIA DE FATO, POR ENTENDER QUE NÃO HÁ INTERESSE A SER TUTELADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. DIREITO DE VIZINHANÇA. RECURSO DA INTERESSADA. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DA SEMMAS SOBRE O CASO, APONTANDO VIOLAÇÕES ÀS REGRAS AMBIENTAIS. MANUTENÇÃO DO INDEFERIMENTO, AO ARGUMENTO DE QUE MEDIDAS FISCALIZATÓRIAS PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS ESTÃO SENDO PROVIDENCIADAS. PROCEDÊNCIA DAS RAZÕES RECURSAIS. ATRIBUIÇÃO, ENTRETANTO, DE UMA DAS PROMOTORIAS AMBIENTAIS. NECESSIDADE DE SE CONFERIR RESOLUTIVIDADE AO CASO, UMA VEZ QUE AS MEDIDAS AINDA NÃO FORAM CONCLUÍDAS PELOS ÓRGÃOS ATUANTES. VOTO: PRO-	À unanimidade dos presentes, arquivamento não homologado, determinando-se o envio dos autos ao CAO-MAPH-URB para distribuição a uma das PRODEMAPH, e o envio de cópia dos autos ao CAO-CRIM, tendo em vista aos fatos que revelam o crime do art. 331 do código penal, cometido durante a efetuação da vistoria da SEM-MAS, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
		VIMENTO DO RECURSO. INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NÃO HOMOLOGAÇÃO, DETERMINANDO-SE O ENVIO DOS AUTOS À CAO-MAPH-URB PARA DISTRIBUIÇÃO A UMA DAS PRODEMAPH, E O ENVIO DE CÓPIA DOS AUTOS AO CAO-CRIM, TENDO EM VISTA AOS FATOS QUE REVELAM O CRIME DO ART. 331 DO CÓDIGO PENAL, COMETIDO DURANTE A EFETUAÇÃO DA VISTO-RIA DA SEMMAS.	
Inquérito Civil: 005.2016.000044 Assunto Principal: Apurar a real situação das Unidades de Tratamento Intensivo (UTI's) no Hospital e Pronto Socorro da Criança da Zona Oeste. Parte(s) Interessada(s): MP-AM, SUSAM; Hospital e Pronto Socorro da Criança da Zona Oeste. Membros que Atuaram no feito: DRA. CLÁU-DIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA			À unanimidade dos presentes, arquivamento não homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
Inquérito Civil: 029.2016.000023 Assunto Principal: Apurar descumprimento de condicionantes de licença ambiental para construção do Conjunto	LIANI MÔNI- CA GUEDES DE FREITAS RODRI- GUES	INQUÉRITO CIVIL. APURAR DESCUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES DE LICENÇA AMBIENTAL. AUSÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FUNCIONAMENTO IRREGULAR DE ESTAÇÕES	À unanimidade dos presentes, arquivamento não homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
	Inquérito Civil: 005.2016.000044 Assunto Principal: Apurar a real situação das Unidades de Tratamento Intensivo (UTI's) no Hospital e Pronto Socorro da Criança da Zona Oeste. Parte(s) Interessada(s): MP-AM, SUSAM; Hospital e Pronto Socorro da Criança da Zona Oeste. Membros que Atuaram no feito: DRA. CLÁU-DIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA Inquérito Civil: 029.2016.000023 Assunto Principal: Apurar descumprimento de condicionantes de li-	Inquérito Civil: LIANI MÔNI- 005.2016.000044 CA GUEDES DE FREITAS Assunto Principal: Apurar a real situação das Unidades de Trata- mento Intensivo (UTI's) no Hospital e Pronto So- corro da Criança da Zona Oeste. Parte(s) Interessada(s): MP-AM, SUSAM; Hospital e Pronto Socorro da Cri- ança da Zona Oeste. Membros que Atuaram no feito: DRA. CLÁU- DIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA Inquérito Civil: LIANI MÔNI- 029.2016.000023 CA GUEDES DE FREITAS RODRI- Apurar descumprimento de condicionantes de li- cença ambiental para	VIMENTO DO RECURSO. INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NÃO HOMOLOGAÇÃO, DETERMINANDO-SE O ENVIO DOS AUTOS À CAO-MAPH-URB PARA DISTRIBUIÇÃO A UMA DAS PRODEMAPH, E O ENVIO DE CÓPIA DOS AUTOS AO CAO-CRIM, TENDO EM VISTA AOS FATOS QUE REVELAM O CRIME DO ART. 331 DO CÓDIGO PENAL, CO-METIDO DURANTE A EFETUAÇÃO DA VISTO-RIA DA SEMMAS. Inquérito Civil: LIANI MÔNI-CA GUEDES VIL. APURAR A REAL SI-VIL. AP

	Auto	Relator	EMENTA	Decisão
	Residencial Villa Nova. Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Construtora Capital S/A; SEMMAS — Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade e Manaus Ambiental. Membros que Atuaram no feito: DRA. MARIA CRISTINA VIEIRA DA ROCHA		DE TRATAMENTO DE EFLUENTES (ETES) NO CONJUNTO VILLA NOVA. ETE'S SOB RESPONSABILIDADE DA MANAUS AMBIENTAL. LICENCIAMENTO REALIZADO PELO IPAAM. SITUAÇÃO PARCIALMENTE RESOLVIDA COM A CONSTRUÇÃO DE NOVA ETE PARA SERVIR AO CONJUNTO. NÃO ESGOTAMENTO DE DILIGÊNCIAS. NECESSIDADE DE INSPEÇÃO PARA VERIFICAR A SITUAÇÃO DA ETE 02 DESATIVADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NÃO HOMOLOGADA.	
13	Inquérito Civil: 032.2016.000250 Assunto Principal: Suposta prática de ato de improbidade administrativa, com dano ao erário, por abandono de cargo público com recebimento ilícito de vencimentos por parte da servidora. Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Secretaria Municipal de Educação de Manaus — SEMED; Francisco Silva de Castro e Francini Silva de Castro. Membros que Atuaram no feito: DR. RONAL-DO ANDRADE	LIANI MÔNI- CA GUEDES DE FREITAS RODRI- GUES	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTO ABANDONO DE CARGO E RECEBIMENTO ILÍCITO DE VENCIMENTOS. INEXISTÊNCIA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU DE DANO AO ERÁRIO. COMPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO REGULAR DO SERVIÇO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
14	Inquérito Civil: 039.2017.000048 Assunto Principal: Apurar eventuais ilegalidades na aquisição de latas de Leite em Pó In-	LIANI MÔNI- CA GUEDES DE FREITAS RODRI- GUES	PATRIMÔNIO PÚBLICO. INQUÉRITO CIVIL. ILE- GALIDADES NA AQUISI- ÇÃO DE LEITE EM PÓ INTEGRAL ATRAVÉS DO PREGÃO Nº 018/2009- CML/PMM. VERBAS	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

	Auto	Relator	EMENTA	Decisão
Municipa junto à Represe mércio d mentícios base em gistro d	pela Secretaria al de Educação empresa PJA ntação e Co- de Produtos Ali- s Ltda., com Pregão de Re- de Preços nº P-CML/PMM.		ORIUNDAS DA UNIÃO. COMPETÊNCIA DA JUS- TIÇA FEDERAL. ART. 109, I DA CF/88. DECLÍ- NIO DE ATRIBUIÇÃO. REMESSA AO MINISTÉ- RIO PÚBLICO FEDERAL. PROMOÇÃO HOMOLO- GADA.	
Ministério Contas Amazona empresa	do Estado do as, SEMED e PJA Represen- Comércio de			
no feito:	s que Atuaram DRA. WANDE- OLIVEIRA NET-			
Assunto Apurar prestaçã abastecii aos coi Bairro Ca Parte(s) Interess e Manai Concess Águas. Membro no feito	7.000305 Principal: a situação da o de serviço de mento de água nsumidores no ampos Sales. ada(s): MP-AM us Ambiental —	CA GUEDES DE FREITAS	CONSUMIDOR. IN- QUÉRITO CIVIL. APU- RAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ABASTECI- MENTO DE ÁGUA NO BAIRRO CAMPOS SA- LES. REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA PELA CONCESSIONÁ- RIA DO SERVIÇO. INS- PEÇÃO REALIZADA PELA AGÊNCIA REGU- LADORA ATESTANDO NORMALIZAÇÃO DO SERVIÇO. ESGOTAMEN- TO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. SITUAÇÃO REGULARIZADA. AR- QUIVAMENTO COM RE- SOLUTIVIDADE. PRO- MOÇÃO DE ARQUIVA- MENTO HOMOLOGADA.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado com resolutividade, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
16 Inquérito 040.2017 Assunto	7.000665	LIANI MÔNI- CA GUEDES DE FREITAS RODRI-	URBANISMO. INQUÉRI- TO CIVIL. APURAR CONSTRUÇÃO IRREGU- LAR EM ÁREA DE RIS-	À unanimidade dos pre- sentes, arquivamento ho- mologado, nos termos do

	Auto	Relator	EMENTA	Decisão
	Apurar construção irregular em área de risco no Beco Juruá, Santo Agostinho. Parte(s) Interessada(s): MP-AM e Benedito Carlos Xavier de Sena. Membros que Atuaram no feito: DR. AGUINE-	GUES	CO. DEMOLIÇÃO REALIZADA PELO MUNICÍPIO. SITUAÇÃO REGULARIZADA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	voto da Conselheira Relatora.
	LO BALBI JUNIOR			
17	Inquérito Civil: 046.2019.000022 Assunto Principal: Apurar suposto ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública. Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Merceligia Najar de Souza, Arnaldo Almeida Mitouso e Evandro Rodrigues Moraes. Membros que Atuaram no feito: DR. FLÁVIO MOTA MORAIS SILVEI-RA	LIANI MÔNI- CA GUEDES DE FREITAS RODRI- GUES	ADMINISTRATIVO. IN- QUÉRITO CIVIL. IMPRO- BIDADE ADMINISTRATI- VA. DIREITO INDIVIDU- AL DA INTERESSADA. PRESTAÇÃO JURISDICI- ONAL. PRESCRIÇÃO. AUSÊNCIA DE VIABILI- DADE NA MANUTENÇÃO DA APURAÇÃO. HOMO- LOGAÇÃO DA PROMO- ÇÃO DE ARQUIVAMEN- TO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
18	Inquérito Civil: 046.2019.000024 Assunto Principal: Apurar suposta falta de conferência dos votos no caderno com os votos da urna de lona e outras irregularidades durante a eleição para Conselheiro Tutelar. Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Robson Oliveira da Silva, Edilson Martins Pinheiro, Jericel Monteiro	LIANI MÔNI- CA GUEDES DE FREITAS RODRI- GUES	ADMINISTRATIVO. IN- QUÉRITO CIVIL. IMPRO- BIDADE ADMINISTRATI- VA. IRREGULARIDADES EM ELEIÇÃO PARA CONSELHEIRO TUTE- LAR. AUSÊNCIA DE PROVAS DO ALEGADO. ELEIÇÃO REALIZADA COM A PRESENÇA DE AGENTE MINISTERIAL E OUTRAS AUTORIDA- DES. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS. HO- MOLOGAÇÃO DA PRO- MOÇÃO DE ARQUIVA- MENTO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

	Auto	Relator	EMENTA	Decisão
	da Silva, João Conrado da Silva Filho, Marcos Pereira Sarmento e Jo- sué Lima dos Santos e Presidente da Comissão Eleitoral do Município de Novo Airão.			
	Membros que Atuaram no feito: DR. JOÃO RI- BEIRO GUIMARÃES NETTO			
19	Notícia de Fato: 040.2018.001863 Assunto Principal: Apurar negativa de realização de tratamento, por suposto atraso nos pagamentos. Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Lineuza de Souza e Souza e HapVida. Membros que Atuaram no feito: DRA. SHEYLA ANDRADE DOS SANTOS	LIANI MÔNI- CA GUEDES DE FREITAS RODRI- GUES	CONSUMIDOR. NOTÍCIA DE FATO. PLANO DE SAÚDE. NEGATIVA DE TRATAMENTO. SITUA- ÇÃO REGULARIZADA. REMESSA VOLUNTÁRIA AO CSMP. ART. 19, PA- RÁGRAFO ÚNICO DA RES. 006/2015-CSMP. INEXISTÊNCIA DE GRANDE REPERCUS- SÃO SOCIAL. DIREITO INDIVIDUAL. NOTÍCIA DE FATO NÃO CONHE- CIDA.	À unanimidade dos presentes, notícia de fato não conhecida, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
20	Procedimento Administrativo: 039.2017.000187 Assunto Principal: Acompanhar a política pública afeta à adequação do fornecimento de GLP pela empresa F. DE ASSIS BARBOSA-ME, bem assim como eventual falta de regularização pelos particulares interessados. Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e F. De Assis Barbosa –	LIANI MÔNI- CA GUEDES DE FREITAS RODRI- GUES	CONSUMIDOR. PROCE- DIMENTO ADMINISTRA- TIVO. ACOMPANHA- MENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS. REMESSA VOLUNTÁRIA AO CSMP. ANALOGIA AO ART. 19, PARÁGRAFO ÚNICO DA RES. 006/2015-CSMP. IMPOSSIBILIDADE. AU- SÊNCIA DE PREVISÃO NORMATIVA. DESNE- CESSIDADE DE HOMO- LOGAÇÃO DE ARQUIVA- MENTO DE PA PELO CSMP. INTELIGÊNCIA DO ART. 49 DA RES. 006/2015-CSMP. ARQUI- VAMENTO NO PRÓPRIO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO. PROCEDIMENTO ADMI-	À unanimidade dos presentes, procedimento administrativo não conhecido, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

	Auto	Relator	EMENTA	Decisão
	ME. Membros que Atuaram no feito: DR. LINCOLN ALENCAR DE QUEI- ROZ		NISTRATIVO NÃO CO- NHECIDO.	
21	Procedimento Administrativo: 046.2018.000051 Assunto Principal: Reclamação formulada por Francisco da Silva Alencar, pleiteando verbas laborais que resultaram em condenação ao município de Coari, em decorrência da contratação sem observância do requisito da aprovação em concurso público. Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Vara do Trabalho de Coari / TRT – 11ª Região e Prefeitura Municipal de Coari. Membros que Atuaram	LIANI MÔNI- CA GUEDES DE FREITAS RODRI- GUES	PROCEDIMENTO ADMI- NISTRATIVO. INSTAU- RADO EM 2005. ANTERI- OR À RES. N° 006/2015- CSMP. CABIMENTO DA APRECIAÇÃO PELO CONSELHO. IRREGULA- RIDADE FORMAL. COR- PO DE INQUÉRITO CI- VIL. PRESCRIÇÃO. AU- SÊNCIA DE INDÍCIOS DE DANO AO ERÁRIO. INE- XISTÊNCIA DE ELEMEN- TOS QUE INDIQUEM A VIABILIDADE DO PROS- SEGUIMENTO DA IN- VESTIGAÇÃO. PROMO- ÇÃO DE ARQUIVAMEN- TO HOMOLOGADA.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
	no feito: DR. WESLEI MACHADO			
22	Inquérito Civil: 024.2016.000082 Assunto Principal: Apurar a regularidade ambiental do despejo de esgoto efetuado pela pessoa jurídica Hotel Albatroz Ltda. Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade — SEM-MAS e Hotel Albatroz Ltda.	LIANI MÔNI- CA GUEDES DE FREITAS RODRI- GUES	AMBIENTAL. INQUÉRITO CIVIL. AUSÊNCIA DE LI-CENÇA AMBIENTAL E REDE DE ESGOTO EM HOTEL. INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DE DANO AMBIENTAL. PRIORIZAÇÃO DA ATUAÇÃO MI-NISTERIAL A CASOS SOCIALMENTE RELE-VANTES. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. PROMOÇÃO E ARQUIVAMENTO HO-MOLOGADA. 1. TRATASE DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR AUSÊNCIA DE	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

	Auto	Relator	EMENTA	Decisão
	Membros que Atuaram no feito: DRA. ANA CLAUDIA ABBOUD DAOU		LICENÇA AMBIENTAL E REDE DE ESGOTO EM HOTEL NO CENTRO DE MANAUS. 2. ARQUIVA- MENTO ANTE A INEXIS- TÊNCIA DE INDÍCIOS DE DANO AMBIENTAL E PELA NECESSIDADE DE PRIORIZAÇÃO DA ATUA- ÇÃO MINISTERIAL A CA- SOS SOCIALMENTE RE- LEVANTES E DE GRAN- DE POTENCIAL OFENSI- VO AO MEIO-AMBIENTE. 3. INEXISTINDO ELE- MENTOS PROBATÓ- RIOS SUFICIENTES PARA INDICAR A NE- CESSIDADE DE AJUIZA- MENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, AFIGURA-SE COMO CORRETO O AR- QUIVAMENTO DO FEI- TO, NOS TERMOS DO ARTIGO 39, CAPUT E I, DA RESOLUÇÃO N. 006/2015-CSMP/AM. 4. PROMOÇÃO DE ARQUI- VAMENTO HOMOLOGA- DA.	
23	Inquérito Civil: 006.2016.001005 Assunto Principal: Irregularidades nas obras de construção de um shopping no entorno do Parque Sumaúma, localizado no bairro Cidade Nova, nesta capital. Parte(s) Interessada(s): MP-AM Membros que Atuaram no feito: DRA. MARIA CRISTINA VIEIRA DA ROCHA	CARLOS ANTONIO FERREIRA COÊLHO	INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO EM 03.08.2012, PARA APURAR DENÚNCIA DE CONSTRUÇÃO IRREGULAR DE UM SHOPPING NO ENTORNO DO PARQUE SUMAÚMA, BAIRRO CIDADE NOVA. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO AGENTE MINISTERIAL. EXAURIMENTO DO OBJETO. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. VOTO LANÇADO PELO ENTÃO CONSELHEIRO FLÁVIO FERREIRA LOPES. RATIFICAÇÃO DE VOTO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
24	Inquérito Civil:	CARLOS	INQUÉRITO CIVIL INS-	À unanimidade dos pre-

	Auto	Relator	EMENTA	Decisão
	Assunto Principal: Apurar condições inadequadas das dependências do estabelecimento de ensino denominado Centro de Ensino Literatus, localizado na Avenida Djalma Batista. Parte(s) Interessada(s): MP-AM Membros que Atuaram no feito: DR. LINCOLN ALENCAR DE QUEI-ROZ	ANTONIO FERREIRA COÊLHO	TAURADO EM 26.09.2016, PARA APU- RAR AS CONDIÇÕES INADEQUADAS DO CEN- TRO DE ENSINO LITE- RATUS. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO ÓR- GÃO MINISTERIAL. EXAURIMENTO DO OB- JETO, COM A SOLUÇÃO DAS QUESTÕES NAR- RADAS NO PROCEDI- MENTO. ARQUIVAMEN- TO DOS AUTOS. CIENTI- FICAÇÃO DO INTERES- SADO. REMESSA AO CSMP. VOTO: HOMOLO- GAÇÃO DE ARQUIVA- MENTO. COM RESOLU- TIVIDADE.	sentes, arquivamento homologado com resolutividade, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
25	Inquérito Civil: 024.2016.000063 Assunto Principal: Descarte irregular de resíduos nos ramais do Brasileirinho, do Bartolomeu e do Puraquequara. Parte(s) Interessada(s): MP-AM. Membros que Atuaram no feito: DRA. ANA CLAUDIA ABBOUD DAOU	CARLOS ANTONIO FERREIRA COÊLHO	INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO EM 12.06.2015, PARA APURAR DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS NOS RAMAIS DO BRASILEIRINHO, DO BARTOLOMEU E DO PURAQUEQUARA. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO ÓRGÃO MINISTERIAL. INEXISTÊNCIA DE MOTIVOS PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. CIENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS. REMESSA AO CSMP. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
26	Inquérito Civil: 025.2016.000037 Assunto Principal: Irregularidades na estrutura da Escola Estadual Alda Barata (projeto de engenharia e obras de reforma geral do prédio). Parte(s)	CARLOS ANTONIO FERREIRA COÊLHO	INQUÉRITO CIVIL INS- TAURADO EM JUNHO DE 2011, PARA APURAR IRREGULARIDADES NA ESCOLA ESTADUAL ALDA BARATA, NO QUE PERTINE ÀS CONDI- ÇÕES ESTRUTURAIS, BEM COMO ACOMPA- NHAMENTO DAS OBRAS DE REFORMA GERAL	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado com resolutividade, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

	Auto	Relator	EMENTA	Decisão
	Interessada(s): MP-AM. Membros que Atuaram no feito: DRA. DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA		DO PRÉDIO ESCOLAR, COM MELHORIAS NOS AMBIENTES INTERNOS E ADAPTAÇÃO PARA DAR ACESSO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS ESPECIAIS. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO ÓRGÃO MINISTERIAL. EXAURIMENTO DO OBJETO, COM A SOLUÇÃO DA QUESTÃO NARRADA NO PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. CIENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO. REMESSA AO CSMP. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COM RESOLUTIVIDADE.	
27	Inquérito Civil: 025.2016.000038 Assunto Principal: Apurar eventual falta ou má prestação do serviço de transporte escolar rodoviário dos alunos do ensino fundamental de Manaus nas escolas do Tarumã. Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Financiamento da Educação Básica — SEB/MEC e Secretaria Municipal de Educação — SEMED. Membros que Atuaram no feito: DRA. DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA	CARLOS ANTONIO FERREIRA COÊLHO	INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO EM 01.02.2010, NO SENTIDO DE APURAR EVENTUAI-SIRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL. DILIGÊNCIAS REALIZADAS PELO ÓRGÃO MINISTERIAL. PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO. REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS AO ÓRGÃO REQUERIDO. INFORMAÇÕES DOCUMENTAISPRESTADAS, DEMONSTRAM O CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES PELO DENUNCIADO. ATUAÇÃO RESOLUTIVA MINISTERIAL. SOLUÇÃO DAS IRREGULARIDADES. AUSÊNCIA DE NOVAS DENÚNCIAS.AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO NOS TERMOS DO ART.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

	Auto	Relator	EMENTA	Decisão
			39, I, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015.	
28	Inquérito Civil: 032.2016.000016 Assunto Principal: Apurar ausência de estabelecimento de critérios para a realização de permuta de professores da Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino – SEDUC e Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Parte(s) Interessada(s): MP-AM. Membros que Atuaram no feito: DRA. DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA	CARLOS ANTONIO FERREIRA COÊLHO	DIREITO ADMINISTRATI- VO. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ESTABELECI- MENTO DE CRITÉRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE PERMUTA ENTRE PROFESSORES. IN- QUÉRITO CIVIL. TERMO DE COOPERAÇÃO N° 01/2018, ENTRE AS SE- CRETARIAS. PERDA DO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO COM RESOLUTIVIDADE. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUI- VAMENTO, NOS TER- MOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO N° 006/2015-CSMP. RATIFI- CAÇÃO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
29	Inquérito Civil: 033.2016.000030 Assunto Principal: Apurar dispensa de licitação supostamente indevida com dano ao erário nas contratações de serviços pela Maternidade Ana Braga, em referência ao ano de 2013. Parte(s) Interessada(s): MP-AM. Membros que Atuaram no feito: DR. RONAL-DO ANDRADE	CARLOS ANTONIO FERREIRA COÊLHO	DIREITO ADMINISTRATI- VO. LICITAÇÃO. IN- QUÉRITO CIVIL. DIS- PENSA SUPOSTAMEN- TE INDEVIDA. CASO DE EMERGÊNCIA CERTIFI- CADA PELA DIREÇÃO DO HOSPITAL. ENQUA- DRAMENTO NA HIPÓTE- SE EXCEPCIONAL DO ART. 24, IV DA LEI DE LI- CITAÇÕES. ESGOTA- MENTO DAS DILIGÊN- CIAS POSSÍVEIS. AU- SÊNCIA DE FUNDAMEN- TOS PARA A PROPOSI- TURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGA- ÇÃO DO PEDIDO DE AR- QUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO N° 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
30	Inquérito Civil: 033.2016.000045	CARLOS ANTONIO FERREIRA	INQUÉRITO CIVIL. PRO- MOÇÃO DE ARQUIVA- MENTO. VERIFICAÇÃO	À unanimidade dos pre- sentes, arquivamento não homologado, nos ter-

	Auto	Relator	EMENTA	Decisão
	Assunto Principal: Supostas ilegalidades em pregões eletrônicos para compra de materiais de saúde OPMs. Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Ministério Público Federal e Comissão Geral de Licitação e CEMA — Central de Medicamentos do Amazonas. Membros que Atuaram no feito: DRA. WANDETE DE OLIVEIRA NETTO	COÊLHO	DA AUSÊNCIA DE NOTI-FICAÇÃO DE UMA DAS PARTES INTERESSA-DAS. VIOLAÇÃO AO ART. 10, § 1.°, DA RESO-LUÇÃO N.° 548-07-CSMP C/C ART. 39 III §9°, I DA RESOLUÇÃO N° 006/2015- CSMP/AM. DI-LIGÊNCIA NECESSÁRIA. RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORI-GEM PARA SANAR O VÍCIO APONTADO. NÃO HOMOLOGAÇÃO.	mos do voto do Conse-Iheiro Relator.
31	Inquérito Civil: 046.2018.000031 Assunto Principal: Cobrar providências da Prefeitura Municipal de Coari, no sentido de regulamentar o serviço público de transporte coletivo, no âmbito da área urbana do município. Parte(s) Interessada(s): MP-AM. Membros que Atuaram	ANTONIO FERREIRA	DIREITO ADMINISTRATI- VO. SERVIÇOS PÚBLI- COS. REGULAMENTA- ÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO. INQUÉRITO CIVIL. LEI SANCIONADA. DILIGÊNCIAS EFETUA- DAS. ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS. VOTO DE HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUI- VAMENTO COM RESO- LUTIVIDADE. RATIFICA- ÇÃO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado com resolutividade, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
	no feito: DR. WESLEI MACHADO			
32	Notícia de Fato: 017.2016.000026 Assunto Principal: Apurar negativa supostamente ilegal de cobertura de tratamento médico por Plano de Saúde. Parte(s) Interessada(s): MP-AM e Antônio Silva de Lima. Membros que Atuaram	CARLOS ANTONIO FERREIRA COÊLHO	DIREITO DO CONSUMI- DOR. PLANO DE SAÚDE. NOTÍCIA DE FATO. PRO- MOÇÃO DE ARQUIVA- MENTO. INCIDÊNCIA DO ART. 19 DA RESOLU- ÇÃO N.º 006/2015-CSMP. PRESCINDIBILIDADE DE REMESSA AO CSMP. INADMISSIBILIDADE DO REEXAME VOLUNTÁ- RIO. VOTO PELO NÃO CONHECIMENTO.	À unanimidade dos presentes, pelo não conhecimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
	ombros que Atuaram			

	Auto	Relator	EMENTA	Decisão
	no feito: DR. LINCOLN ALENCAR DE QUEI- ROZ			
33	Procedimento Administrativo: 009.2017.000047 Assunto Principal: Possíveis irregularidades na cessão e uso indevidos de instalações da Universidade do Estado do Amazonas para a realização curso profissionalizante com intuito lucrativo. Parte(s) Interessada(s): MP-AM. Membros que Atuaram no feito: DRA. NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE	CARLOS ANTONIO FERREIRA COÊLHO	PROCEDIMENTO ADMI- NISTRATIVO INSTAURA- DO EM 16.08.2017, PARA APURAR IRREGU- LARIDADES NA CESSÃO E USO INDEVIDO DAS INSTALAÇÕES DA UNI- VERSIDADE DO ESTA- DO DO AMAZONAS PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO PROFISSIO- NALIZANTE COM FINS LUCRATIVOS. PROVI- DÊNCIAS ADOTADAS PELO AGENTE MINISTE- RIAL. IRREGULARIDADE SANADA. ARQUIVAMEN- TO DOS AUTOS. RATIFI- CAÇÃO DE VOTO. HO- MOLOGAÇÃO DO AR- QUIVAMENTO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
34	Procedimento Preparatório: 091.2018.000022 Assunto Principal: Apuração da regularidade de funcionamento da Faculdade Evangélica do Meio Norte — FAEME. Parte(s) Interessada(s): MP-AM. Membros que Atuaram no feito: DR. LEONARDO ABINADER NOBRE	CARLOS ANTONIO FERREIRA COÊLHO	PROCEDIMENTO PRE- PARATÓRIO INSTAURA- DO EM 29.11.2017, PARA APURAR A REGU- LARIDADE DO FUNCIO- NAMENTO DA FACUL- DADE EVANGÉLICA DO MEIO NORTE – FAEME. PROVIDÊNCIAS ADOTA- DAS PELO ÓRGÃO MI- NISTERIAL. ENCAMI- NHAMENTO DE CÓPIA À DELEGACIA DE POLÍCIA BEM COMO AO MINIS- TÉRIO PÚBLICO FEDE- RAL. INEXISTÊNCIA DE MOTIVOS PARA PROS- SEGUIMENTO DO FEITO NO PARQUET ESTADU- AL. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. REMESSA AO CSMP. VOTO: HO- MOLOGAÇÃO DE AR- QUIVAMENTO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
35	Inquérito Civil:	JUSSARA	DENÚNCIA DE EXCESSI-	À unanimidade dos pre-

	Auto	Relator	EMENTA	Decisão
	Assunto Principal: Apurar supostas irregularidades concernente ao excessivo número de servidores temporários (denominados no TCE de "suplementares"), exercendo cargos de Analista Técnico de Controle Externo, que seriam cargos exclusivos de servidores concursados, com a agravante de existirem aprovados em concurso ainda não nomeados. Parte(s) Interessada(s): MP-AM e Tribunal de Contas do Estado do Amazonas-TCE-AM. Membros que Atuaram no feito: DR. RONAL-DO ANDRADE	MARIA PORDEUS E SILVA	VO NÚMERO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS, EXERCENDO CARGOS DE ANALISTA TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO, CARGOS EXCLUSIVOS DE SERVIDORES CONCURSADOS, COM A AGRAVANTE DE CANDIDATOS EM CONCURSO APROVADOS E AINDA NÃO NOMEADOS. AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0625989 75.2017.8.04.0001 PROPOSTA PELA 57º PRODIHC EM TRAMITAÇÃO COM O OBJETO PERTINENTE AO DESTE INQUÉRITO CIVIL. JUDICIALIZAÇÃO DO OBJETO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL.	sentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
36	Inquérito Civil: 033.2016.00004 Assunto Principal: Apurar eventual direcionamento de licitação e superfaturamento na contratação da empresa Energy Telecom para o objeto descrito no Pregão Eletrônico no 012/2012. Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Energy Telecom Comércio e Serviços LTDA e Processamento de Dados do Amazonas-PRODAM. Membros que Atuaram no feito: DRA. WANDE-TE DE OLIVEIRA NET-	JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA	DENÚNCIA DE DIRECIO- NAMENTO DE LICITA- ÇÃO E SUPERFATURA- MENTO NA CONTRATA- ÇÃO DA EMPRESA ENERGY TELECOM. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2012. PARECER TÉCNICO DO NAT CONSTATOU QUE A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA AKER, DEVI- DO AS DIVERGÊNCIAS DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EDITAL DE LICITAÇÃO, OCOR- REU DE FORMA REGU- LAR. QUE QUANTO AO GERENCIAMENTO, NÃO HÁ INDÍCIOS DE FAVO- RECIMENTO A EMPRE- SA ENERGY TELECOM OU OUTRAS IRREGULA- RIDADES QUE ENSE-	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

	Auto	Relator	EMENTA	Decisão
	ТО		JEM IMPROBIDADE AD- MINISTRATIVA OU DANO AO ERÁRIO. VOTO PELA HOMOLO- GAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL.	
37	Inquérito Civil: 038.2018.000012 Assunto Principal: Apurar as circunstâncias do transporte de peixes ornamentais, sem autorização da autoridade ambiental competente, no dia 28/11/2017. Parte(s) Interessada(s): MP-AM e Amazon Peixes Ornamentais LTDA. ME. Membros que Atuaram no feito: DR. CARLOS SÉRGIO EDWARDS DE FREITAS	JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA	INQUÉRITO CIVIL. MEIO AMBIENTE. FAUNA. CRIME AMBIENTAL. APURAR ADULTERAÇÃO NO REGISTRO DE EXPORTAÇÃO DE PEIXES ORNAMENTAIS. COMPROVADA A FINALIDADE DE EXPORTAÇÃO DOS PEIXES, CARACTERIZA-SE PREJUÍZO A BENS, SERVIÇOS OU INTERESSE DIRETO E ESPECÍFICO DA UNIÃO, SUAS ENTIDADES AUTÁRQUICAS OU EMPRESAS PÚBLICAS. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. ENVIO DOS AUTOS A ESTE E. CSMP, COM FULCRO NO ART. 30 DA RESOLUÇÃO 006/2015. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
38	Inquérito Civil: 046.2018.000035 Assunto Principal: Apurar os motivos da interrupção de fornecimento de telefonia móvel e internet pela concessionária de serviço (Operadora Vivo) em Itamarati. Parte(s) Interessada(s): MP-AM e Operadora de telefonia Vivo. Membros que Atuaram	JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA	INQUÉRITO CIVIL PARA APURAR OS MOTIVOS DA INTERRUPÇÃO DE FORNECIMENTO DE TELEFONIA MÓVEL E INTERNET PELA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO (OPERADORA VIVO) EM ITAMARATI. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM DEVIDO FUNCIONAMENTO. DESTA FORMA, INEXISTE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, NOS	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado com resolutividade, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
no feito: DRA. STELLA LITAIFF ISPER ABRA- HIM		TERMOS DO ART. 39, I, DA RES. Nº 006/2015- CSMP. ARQUIVAMENTO RESOLUTIVO. RATIFI- CAÇÃO DO VOTO.	

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 26 de abril de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça Presidente do c. CSMP

CARLOS ANTONIO FERREIRA COÊLHO Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA Membro e Corregedora-Geral

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO Membro

LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES Membro e Secretária

KARLA FREGAPANI LEITE

Membro

SÍLVIA ABDALA TUMA

Membro